



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

164

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 24 / 10 / 89.

AUTÓGRAFO Nº 1.606, DE 25 / 10 / 89.

L E I Nº 1.727, DE 25 / 10 / 89.

Altera as divisas do Distrito de Araçariçuama com os distritos de São João Novo e de São Roque.

José Fernandes Zito Garcia, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- As divisas do Distrito de Araçariçuama com os distritos de São João Novo e de São Roque passam a ser as seguintes:

a)- com o Distrito de São João Novo:

"Começa na cabeceira do córrego do Saibiã; vai, em reta, ao alto do Morro Itapeçu e, por nova reta de rumo Oeste, vai até o ribeirão do Colégio";

b)- com o Distrito de São Roque (sede):

"Começa no ribeirão do Colégio, pelo qual desde até a Rodovia Presidente Castelo Branco; segue por esta, no sentido Capital-Interior, até o ponto em que ela é atravessada pelo córrego da Mombaça; desce por este córrego até as divisas com o Município de Itu".

- continua -



Prefeitura Municipal de São Roque

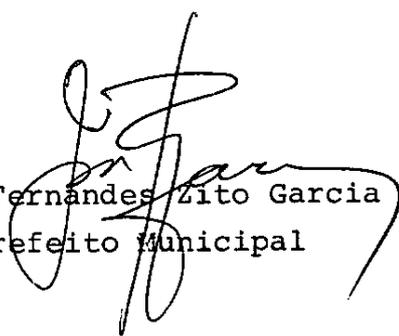
ESTADO DE SÃO PAULO

165

Lei nº 1.727

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 25 de outubro de 1989.



José Fernandes Zito Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADA AOS 25 DE outubro DE 1989.

Aprovado na 34ª Sessão ORDINÁRIA, de 24 / 10 / 89.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE



Severino Alves Filho
Presidente

Sanciono a presente Lei.
São Roque, 25 / 10 / 1989.



José Fernandes Zito Garcia
Prefeito Municipal

/mas.-